



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 6.169, DE 12 DE JULHO DE 2023 -**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, a fim de contratar serviço especializado para realização de exames de triagem oftalmológica, triagem auditiva, exames bucais e avaliações antropométricas nas crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

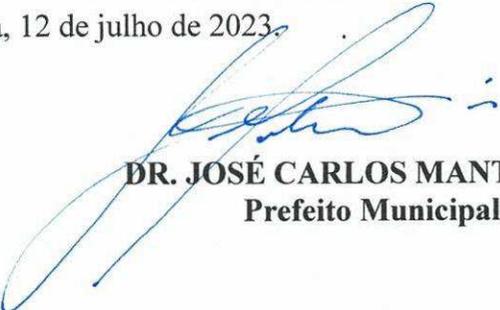
Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será proveniente de anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

12.02.00 - 10.301.1001.2651 - 33.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000136 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.**  
Secretário Municipal de Governo.  
dmc/.